



PORTARIA Nº 1.230, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias nºs 2.556/2022, 4.329/2022, 3.368/2023, 6.160/2023, 2.120/2024 e 259/2025)

Regulamenta a implementação da Resolução CSJT nº 296/2021, para fins de lotação de pessoal, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Tribunais devem adotar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a distribuição da força de trabalho nas unidades de primeiro e segundo grau, observadas as circunstâncias e especificidades locais;

CONSIDERANDO o cenário de restrições quanto ao provimento de cargos que aumentem a despesa de pessoal, em decorrência das diretrizes impostas pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o novo regime fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3355/2020, a respeito da classificação das unidades no âmbito do TRT4;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos I, II, XIV, XXV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1339/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região adotará, para fins de classificação e definição da lotação paradigma de suas unidades, o disposto na Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – lotação: unidade de vinculação do servidor ou magistrado e para a qual este presta serviço;

II – lotação paradigma: número de vagas/servidores previsto para cada unidade; **III**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

– lotação efetiva: número de servidores que ocupam vagas na unidade;

IV – unidade judiciária de 1º grau: Varas do Trabalho e Postos Avançados, compostos por Secretaria e Gabinete(s) de Juiz de primeiro grau;

V – unidade judiciária de 2º grau: Gabinetes de Desembargadores e unidades de órgãos fracionários (Turmas, Seções Especializadas, Tribunal Pleno e Órgão Especial), excluídas a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional e a Vice-Corregedoria Regional.

Art. 3º A lotação paradigma das unidades judiciárias de 1º e 2º graus, incluindo os Postos Avançados, deverá ser calculada na forma do Anexo IV da Resolução CNJ nº 219/2016.

§ 1º Será adotada a uniformização da lotação paradigma entre unidades de um mesmo Foro, conforme o disposto no § 4º do artigo 8º da Resolução CSJT nº 296/2021, utilizando, para tanto, a movimentação processual total do Foro para apuração da movimentação média por unidade.

§ 2º Quando o cálculo indicado no *caput* resultar em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

§ 3º Nos locais onde houver Juiz Substituto designado para atuação em mais de uma unidade (regime de lotação compartilhada), o respectivo assistente será alocado na mesma unidade em que estiver registrada a lotação do magistrado, hipótese em que a referida unidade terá o seu número de vagas acrescido de um.

§ 4º A lotação paradigma dos Gabinetes de Desembargadores será estabelecida com base na movimentação total da instância, dividida pelo número de Gabinetes, excluídos os Gabinetes da Administração, observando-se, ainda, a estrutura mínima de funções comissionadas e de cargos em comissão estabelecida no Anexo VI da Resolução CSJT nº 296/2021.

§ 5º A lotação paradigma das Secretarias vinculadas aos Órgãos Colegiados com competências originárias e/ou especializadas será definida pela Administração do Tribunal.

Art. 4º A lotação paradigma das unidades para servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, será calculada conforme os critérios estabelecidos nos Anexos II, IV e V da Resolução CNJ nº 219/2016.

§ 1º A apuração da lotação paradigma para servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, observará o mesmo quartil considerado para a apuração da lotação paradigma dos demais servidores das unidades judiciárias de 1º grau.

§ 2º A Corregedoria Regional provocará a Presidência do Tribunal, quando necessário e de forma fundamentada, a ajustar a lotação paradigma de determinadas unidades, conforme o disposto no § 1º do artigo 11 da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 5º A lotação efetiva das unidades judiciárias de 1º grau será composta pela soma dos servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho, no Gabinete do Juiz Titular e no Gabinete do Juiz Substituto, quando este estiver fixado na unidade.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos de atividades de segurança não serão contabilizados para o cálculo da lotação efetiva das unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, salvo quando designados para cargo em comissão ou função comissionada.

§ 2º Nos Foros com Vara do Trabalho única, os Analistas Judiciários, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, não serão contabilizados para o cálculo da lotação efetiva da unidade, salvo quando designados para cargo em comissão ou função comissionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 6º A lotação paradigma para a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, excluídas as vagas da Biblioteca do Tribunal, deverá observar o disposto no Anexo IV da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 7º A lotação paradigma da área de recurso de revista deverá observar o disposto no Anexo VII da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 8º As lotações paradigmas calculadas para as unidades judiciárias de 1º e 2º graus passam a vigorar conforme o disposto nos Anexos I e II, para a área de recurso de revista conforme o Anexo III, e para a Escola Judicial conforme o Anexo IV desta Portaria.

Art. 9º A estrutura organizacional e de pessoal para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá observar o disposto em norma específica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, respeitados os limites e a padronização da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 10. Para as unidades de apoio judiciário especializado e as unidades sem movimentação processual, incluindo aquelas de apoio judiciário indireto, caberá à Administração do Tribunal estipular o critério para a definição da lotação paradigma, observadas as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Superiores.

Parágrafo único. Ficam mantidas as lotações paradigmas atualmente adotadas para as unidades referidas no *caput*.

Art. 11. As lotações paradigmas das unidades serão revistas, no máximo, a cada 2 (dois) anos, em trabalho conjunto a ser realizado entre a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Corregedoria Regional, a fim de promover as adequações que forem necessárias.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I

(Alterado pelas Portarias nºs 2.556/2022, 4.329/2022, 6.160/2023, 2.120/2024 e 259/2025)

Unidades judiciárias de primeiro grau:

Unidades	Movimentação Processual triênio (07/2018 a 06/2021)	Lotação paradigma (Anexo IV da Resolução CNJ nº 219/2016)	Lotação paradigma com uniformização dos foros	Há lotação compartilhada de juiz substituto?	Lotação paradigma Res. CSJT 296/21
ALEGRETE VT	558	6	6		6
ALVORADA VT	1354	12	12	SIM (São Jerônimo)	13
ARROIO GRANDE VT	348	4	4		4
BAGÉ 01 VT	1220	11	10	SIM (Bagé 02VT e Dom Pedrito)	11
BAGÉ 02 VT	1173	10	10		10
DOM PEDRITO PAJT	215	2	2		2
BENTO GONÇALVES 01 VT	1804	13	13		13
BENTO GONÇALVES 02 VT	1832	14	13		13
NOVA PRATA PAJT	1092	10	10		10
CACHOEIRA DO SUL VT	1057	9	9		9
CACHOEIRINHA 01 VT	1346	12	12	SIM (Cachoeirinha 02VT)	13
CACHOEIRINHA 02 VT	1434	13	12		12
CAMAQUA VT	787	8	8		8
SÃO LOURENÇO DO SUL	340	4	4		4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PAJT					
CANOAS 01 VT	1734	13	13		13
CANOAS 02 VT	1780	13	13		13
CANOAS 03 VT	1808	14	13		13
CANOAS 04 VT	1697	13	13		13
CANOAS 05 VT	1760	13	13		13
CARAZINHO VT	1321	12	12		12
CAXIAS DO SUL 01 VT	1826	14	13		13
CAXIAS DO SUL 02 VT	1861	14	13		13
CAXIAS DO SUL 03 VT	1767	13	13		13
CAXIAS DO SUL 04 VT	1826	14	13		13
CAXIAS DO SUL 05 VT	1883	14	13		13
CAXIAS DO SUL 06 VT	1062	10	10		11
CRUZ ALTA VT	1388	12	12	SIM (Carazinho)	13
ENCANTADO VT	618	6	6		6
ERECHIM 01 VT	1175	10	9		9
ERECHIM 02 VT	1030	9	9		9
ERECHIM 03 VT	1058	9	9		9
ESTANCIA VELHA VT	3592	26	26		26
ESTEIO 01 VT	834	8	8		8
ESTEIO 02 VT	835	8	8		8
ESTRELA 01 VT	707	7	7		7
ESTRELA 02 VT	734	7	7		7
FARROUPILHA VT	1243	11	11	SIM (Novo Hamburgo 05VT)	12
FREDERICO WESTPHALEN VT	1361	12	12		13
GRAMADO 01 VT	1253	11	11	SIM (Gramado 02VT)	12
GRAMADO 02 VT	1218	11	11		11
GRAVATAÍ 01 VT	1307	12	12		12
GRAVATAÍ 02 VT	1307	12	12		12
GRAVATAÍ 03 VT	1375	12	12		12
GRAVATAÍ 04 VT	1323	12	12		12
GUAIBA VT	1813	14	14		14
IJUÍ VT	1244	11	11		11
LAGOA VERMELHA VT	642	6	6		6
LAJEADO 01 VT	1072	10	10	SIM (Lajeado 02VT)	11
LAJEADO 02 VT	1098	10	10		10
MONTENEGRO VT	1235	11	11		12
NOVO HAMBURGO 01 VT	1274	11	10	SIM (N. Hamburgo 02VT)	11
NOVO HAMBURGO 02 VT	1077	10	10		10
NOVO HAMBURGO 03 VT	1200	11	10	SIM (N. Hamburgo 04VT)	11
NOVO HAMBURGO 04 VT	1003	9	10		10
NOVO HAMBURGO 05 VT	1003	9	10		10
OSÓRIO VT	1849	14	14		14
TRAMANDAÍ PAJT	1171	10	10	SIM (Capão da Canoa PAJT)	11
PALMEIRA DAS MISSOES VT	668	7	7		7
PANAMBI PAJT	453	5	5		5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PASSO FUNDO 01 VT	1186	11	11	SIM (P. Fundo 02VT)	12
PASSO FUNDO 02 VT	1327	12	11		11
PASSO FUNDO 03 VT	1281	11	11	SIM (P. Fundo 04VT)	12
PASSO FUNDO 04 VT	1155	10	11		11
MARAU PAJT	1049	9	9	SIM (Nova Prata PAJT)	10
PELOTAS 01 VT	1403	12	12	SIM (Pelotas 04VT)	13
PELOTAS 02 VT	1379	12	12	SIM (Pelotas 03VT)	13
PELOTAS 03 VT	1314	12	12		12
PELOTAS 04 VT	1327	12	12		12
PORTO ALEGRE 01 VT	1780	14	13		13
PORTO ALEGRE 02 VT	1849	14	13		13
PORTO ALEGRE 03 VT	1532	12	13		13
PORTO ALEGRE 04 VT	1768	14	13		13
PORTO ALEGRE 05 VT	1692	13	13		13
PORTO ALEGRE 06 VT	1775	14	13		13
PORTO ALEGRE 07 VT	1740	13	13		13
PORTO ALEGRE 08 VT	1707	13	13		13
PORTO ALEGRE 09 VT	1583	12	13		13
PORTO ALEGRE 10 VT	1644	13	13		13
PORTO ALEGRE 11 VT	1739	13	13		13
PORTO ALEGRE 12 VT	1739	13	13		13
PORTO ALEGRE 13 VT	1724	13	13		13
PORTO ALEGRE 14 VT	1626	12	13		13
PORTO ALEGRE 15 VT	1709	13	13		13
PORTO ALEGRE 16 VT	1693	13	13		13
PORTO ALEGRE 17 VT	1557	12	13		13
PORTO ALEGRE 18 VT	1676	13	13		13
PORTO ALEGRE 19 VT	1828	14	13		13
PORTO ALEGRE 20 VT	1696	13	13		13
PORTO ALEGRE 21 VT	1638	13	13		13
PORTO ALEGRE 22 VT	1674	13	13		13
PORTO ALEGRE 23 VT	1701	13	13		13
PORTO ALEGRE 24 VT	1714	13	13		13
PORTO ALEGRE 25 VT	1803	14	13		13
PORTO ALEGRE 26 VT	1694	13	13		13
PORTO ALEGRE 27 VT	1631	13	13		13
PORTO ALEGRE 28 VT	1632	13	13		13
PORTO ALEGRE 29 VT	1623	12	13		13
PORTO ALEGRE 30 VT	2076	16	16		16
RIO GRANDE 01 VT	1391	12	12	SIM (R. Grande 02VT)	13
RIO GRANDE 02 VT	1347	12	12		12
RIO GRANDE 03 VT	1311	12	12	SIM (R. Grande 04VT)	13
RIO GRANDE 04 VT	1342	12	12		12
ROSÁRIO DO SUL VT	391	4	4		4
SANTA CRUZ DO SUL 01 VT	1314	12	12	SIM (Santa Cruz do Sul 02 e 03VT)	13
SANTA CRUZ DO SUL 02 VT	1334	12	12		12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SANTA CRUZ DO SUL 03 VT	1340	12	12		12
SANTA MARIA 01 VT	1462	13	12		13
SANTA MARIA 02 VT	1593	12	12		13
SANTA ROSA 01 VT	793	8	7		7
SANTA ROSA 02 VT	721	7	7		7
SANTA VITÓRIA DO PALMAR VT	372	4	4		4
SANTANA DO LIVRAMENTO VT	589	6	6		6
SANTIAGO VT	473	5	5		5
SANTO ÂNGELO VT	1578	12	12	SIM (Ijuí)	13
SÃO BORJA VT	577	6	6		6
ITAQUI PAJT	205	2	2		2
SÃO GABRIEL VT	515	5	5		5
SÃO JERÔNIMO VT	1849	14	14		14
SÃO LEOPOLDO 01 VT	1270	11	11		11
SÃO LEOPOLDO 02 VT	1271	11	11		11
SÃO LEOPOLDO 03 VT	1288	11	11		11
SÃO LEOPOLDO 04 VT	1288	11	11		11
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PAJT	1028	9	9		9
SAPIRANGA 01 VT	1067	10	9	SIM (Sapiranga 02 e 03 VT)	10
SAPIRANGA 02 VT	1051	9	9		9
SAPIRANGA 03 VT	1132	10	9		9
SAPUCAIA DO SUL 01 VT	895	9	9		9
SAPUCAIA DO SUL 02 VT	922	9	9		9
SOLEDADE VT	748	7	7		7
TAQUARA 01 VT	1081	10	10	SIM (Taquara 02VT)	11
TAQUARA 02 VT	1177	10	10		10
TAQUARA 03 VT	1140	10	10	SIM (Taquara 04VT)	11
TAQUARA 04 VT	1161	10	10		10
TORRES VT	845	8	8		8
CAPÃO DA CANOA PAJT	1082	10	10		10
TRÊS PASSOS VT	799	8	8	SIM (P. das Missões e Panambi)	9
TRIUNFO VT	603	6	6		6
TAQUARI PAJT	268	3	3		3
URUGUAIANA 01 VT	1160	10	10		10
URUGUAIANA 02 VT	1150	10	10		10
VACARIA VT	809	8	8		8
VIAMÃO VT	2022	15	15		15

Unidades judiciárias de segundo grau:

Unidade	Lotação paradigma (Anexo IV da Resolução CNJ nº)	Lotação paradigma – Resolução CSJT nº
---------	--	---------------------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	219/2016)	296/2021
GAB EXMA. DESA. ANA LUIZA KRUSE	8	10
GAB EXMA. DESA. CARMEN GONZALEZ	8	10
GAB EXMA. DESA. ANGELA ROSI CHAPPER	8	10
GAB EXMA. DESA. BEATRIZ RENCK	8	10
GAB EXMA. DESA. BRÍGIDA JOAQUINA	8	10
GAB EXMA. DESA. CLEUSA HALFEN	8	10
GAB EXMA. DESA. DENISE PACHECO	8	10
GAB EXMA. DESA. FLÁVIA PACHECO	8	10
GAB EXMA. DESA. LUCIA EHRENBRINK	8	10
GAB EXMA. DESA. LUCIANE BARZOTTO	8	10
GAB EXMA. DESA. MARIA CRISTINA	8	10
GAB EXMA. DESA. MARIA DA GRAÇA	8	10
GAB EXMA. DESA. MARIA M. TELESCA	8	10
GAB EXMA. DESA. MARIA S. R. TEDESCO	8	10
GAB EXMA. DESA. REJANE SOUZA PEDRA	8	10
GAB EXMA. DESA. ROSANE CASA NOVA	8	10
GAB EXMA. DESA. SIMONE MARIA NUNES	8	10
GAB EXMA. DESA. TANIA RECKZIEGEL	8	10
GAB EXMA. DESA. VANIA MATTOS	8	10
GAB EXMO. DES. ALEXANDRE C. CRUZ	8	10
GAB EXMO. DES. ANDRÉ REVERBEL	8	10
GAB EXMO. DES. CARLOS ALBERTO MAY	8	10
GAB EXMO. DES. CASSOU BARBOSA	8	10
GAB EXMO. DES. CLOVIS F. S. SANTOS	8	10
GAB EXMO. DES. EMILIO PAPALEO ZIN	8	10
GAB EXMO. DES. FABIANO HOLZ BESERRA	8	10
GAB EXMO. DES. FERNANDO CASSAL	8	10
GAB EXMO. DES. GEORGE ACHUTTI	8	10
GAB EXMO. DES. GILBERTO DOS SANTOS	8	10
GAB EXMO. DES. JANNEY CAMARGO BINA	8	10
GAB EXMO. DES. JOÃO ALFREDO MIRANDA	8	10
GAB EXMO. DES. JOÃO BATISTA DANDA	8	10
GAB EXMO. DES. JOÃO PAULO LUCENA	8	10
GAB EXMO. DES. JOÃO SILVESTRIN	8	10
GAB EXMO. DES. LUIZ VARGAS	8	10
GAB EXMO. DES. MANUEL CID JARDON	8	10
GAB EXMO. DES. MARÇAL FIGUEIREDO	8	10
GAB EXMO. DES. MARCELO D'AMBROSO	8	10
GAB EXMO. DES. MARCELO G. OLIVEIRA	8	10
GAB EXMO. DES. MARCOS SALOMÃO	8	10
GAB EXMO. DES. RICARDO FRAGA	8	10
GAB EXMO. DES. ROGER VILLARINHO	8	10
GAB EXMO. DES. ROSIUL AZAMBUJA	8	10
GAB EXMO. DES. WILSON CARVALHO DIAS	8	10
SECRETARIA SEÇÃO DISSÍD INDIVID 01	2	9
SECRETARIA SEÇÃO DISSÍD INDIVID 02	1	5
SECRETARIA SEÇÃO ESPEC EM EXECUÇÃO	12	12
SECRETARIA TURMA01	4	4
SECRETARIA TURMA02	4	4
SECRETARIA TURMA03	4	4
SECRETARIA TURMA04	4	4
SECRETARIA TURMA05	4	4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

SECRETARIA TURMA06	4	4
SECRETARIA TURMA07	4	4
SECRETARIA TURMA08	4	4
SECRETARIA TURMA11	4	4
SECRETARIA TURMAS 09 E 10	4	4
SECRETARIA PLENO ÓRG ESPECIAL E SDC	1	7

**ANEXO II
(Alterado pela Portaria nº 3.368/2023)**

Área de execução de mandados:

Unidade	Lotação paradigma Res. CSJT 296/21
ALEGRETE VT	2
ALVORADA VT	2
ARROIO GRANDE VT	2
BAGÉ CENTRAL DE MANDADOS	4
BENTO GONÇALVES CENTRAL DE MANDADOS	3
CACHOEIRA DO SUL VT	3
CACHOEIRINHA CENTRAL DE MANDADOS	3
CAMAQUA VT	2
CANOAS CENTRAL DE MANDADOS	7
CARAZINHO VT	2
CAXIAS DO SUL CENTRAL DE MANDADOS	7
CRUZ ALTA VT	2
ENCANTADO VT	2
ERECHIM CENTRAL DE MANDADOS	5
ESTANCIA VELHA VT	5
ESTEIO CENTRAL DE MANDADOS	3



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ESTRELA CENTRAL DE MANDADOS	5
FARROUPILHA VT	2
FREDERICO WESTPHALEN VT	2
GRAMADO CENTRAL DE MANDADOS	5
GRAVATAÍ CENTRAL DE MANDADOS	7
GUAÍBA VT	2
IJUÍ VT	2
LAGOA VERMELHA VT	2
LAJEADO CENTRAL DE MANDADOS	3
MONTENEGRO VT	2
NOVO HAMBURGO CENTRAL DE MANDADOS	6
OSÓRIO VT	2
PALMEIRA DAS MISSOES VT	2
PASSO FUNDO CENTRAL DE MANDADOS	6
PELOTAS CENTRAL DE MANDADOS	6
PORTO ALEGRE CENTRAL DE MANDADOS	45
RIO GRANDE CENTRAL DE MANDADOS	5
ROSÁRIO DO SUL VT	2
SANTA CRUZ DO SUL CENTRAL MANDADOS	5
SANTA MARIA CENTRAL DE MANDADOS	4
SANTA ROSA CENTRAL DE MANDADOS	3
SANTA VITÓRIA DO PALMAR VT	2
SANTANA DO LIVRAMENTO VT	2
SANTIAGO VT	2
SANTO ÂNGELO VT	2
SÃO BORJA VT	2
SÃO GABRIEL VT	2
SÃO JERÔNIMO VT	2
SÃO LEOPOLDO CENTRAL DE MANDADOS	6
SAPIRANGA CENTRAL DE MANDADOS	5



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

SAPUCAIA DO SUL CENTRAL DE MANDADOS	3
SAPUCAIA DO SUL CENTRAL DE MANDADOS	2
TAQUARA CENTRAL DE MANDADOS	6
TORRES VT	2
TRÊS PASSOS VT	2
TRIUNFO VT	2
URUGUAIANA CENTRAL DE MANDADOS	2
VACARIA VT	2
VIAMÃO VT	2

ANEXO III

Área de recurso de revista:

Média da lotação paradigma dos gabinetes	10
Taxa de recorribilidade do 2º grau	0,513
Número de Desembargadores	44
Lotação de acordo com a Resolução CSJT nº 296/2021	45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO IV
(Alterado pela Portaria nº 3.368/2023)

Escola Judicial do TRT da 4ª Região:

Vagas de magistrados providas	286
Número de servidores em exercício	3109
Público Alvo da Escola Judicial (PuAITo)	3395
Lotação mínima de servidores de acordo com a Resolução CSJT nº 296/2021 (SEJmin)	14
Lotação máxima de servidores de acordo com a Resolução CSJT nº 296/2021 (SEJmax)	27
Lotação paradigma autorizada para a Escola Judicial	23